



Prefeitura Municipal de Resende

109

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Em 09 de Dezembro de 1975

LEI Nº 962, de 09 de Dezembro de 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a UNIDADE FISCAL ,
que é a representação em cruzeiros, para servir de parâmetro ou
elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades, pre-
vistas na legislação fiscal do município.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 501,00 (quinhen-
tos e um cruzeiros) o valor da Unidade Fiscal para o exercício
de 1975.

Art. 3º - O valor da Unidade Fiscal será obri-
gatoriamente corrigido no mês de dezembro de cada exercício ,
para vigorar no exercício seguinte, por decreto do Prefeito, pela
aplicação dos índices oficiais de correção monetária utilizados
para débitos fiscais.

Art. 4º - O sistema instituído por esta lei ,
aplica-se aos demais textos legais, inclusive aos de natureza
não tributária, e substitui o salário mínimo como fator de corre-
ção.

Art. 5º -A presente lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 09 de de-
zembro de 1975.


Dr. Aarão Soares da Rocha
Prefeito Municipal